UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2722/2026

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
PROGRAMA INTERUNIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 - MESTRADO E DOUTORADO - VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática da Universidade Federal de Minas Gerais torna público o processo de seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, para ingresso no ano letivo de 2027, em regime de fluxo contínuo, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As datas das seleções serão estabelecidas em cronogramas específicos divulgados na página web do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. As inscrições de cada chamada ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias. O processo de seleção será regido pelos termos deste edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição na modalidade de reserva de vagas escolhida: pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans ou travesti ou pessoa com deficiência.

1.2 - Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados que apresentarem documentação comprobatória de seu pertencimento étnico, conforme a alínea P do item 3.7 deste Edital.

1.3 - Consideram-se quilombolas os candidatos assim autodeclarados que apresentarem documentação comprobatória de seu pertencimento étnico, conforme a alínea Q do item 3.7 deste Edital.

1.4 - Consideram-se pessoas trans e travestis os candidatos que assim se autodeclararem e que sejam assim reconhecidos pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis, ressalvada a dispensa de entrevista prevista no item 3.6.1

1.5 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.6 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas, para ingresso no ano letivo de 2027, em regime de fluxo contínuo, 4 (quatro) vagas para o Mestrado e 4 (quatro) vagas para o Doutorado, distribuídas, em cada curso, da seguinte forma: uma vaga para pessoa indígena; uma vaga para pessoa quilombola; uma vaga para pessoa trans ou travesti; e uma vaga para pessoa com deficiência.

2.1.1 - Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas, poderá ocorrer, a critério do Colegiado do Programa, nova seleção com as vagas remanescentes em datas divulgadas previamente na página web do Programa. As inscrições de cada chamada ficarão abertas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado por curso e por modalidade, durante o ano letivo de 2027.

2.2 - A reserva de vagas destinada a este processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos na modalidade de vaga selecionada. O candidato deverá escolher apenas uma das opções de reserva de vaga, sendo vedada a inscrição em mais de uma modalidade neste Edital.

2.3 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 - As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação em cada curso e modalidade, respeitado o limite máximo de vagas deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES PARA MESTRADO E DOUTORADO

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/selecao.php) e submissão dos documentos digitalizados solicitados no item 3.6, todos no formato PDF, com exceção da foto 3x4 que é no formato JPEG, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, definido no cronograma de cada chamada.

3.3 - Integram o presente Edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/selecao.php):

a) formulário de inscrição do curso;

b) formulário de autorreconhecimento indígena;

c) formulário de declaração de lideranças indígenas;

d) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola;

e) formulário de declaração de lideranças quilombolas;

f) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis;

g) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

h) modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro que contenha todas as informações constantes do modelo); e

i) formulário de solicitação de condições especiais para realização das provas.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que informe o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146/2015, e informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas. As demandas serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme os itens 6 e 7 deste Edital.

3.5 - O candidato que declarar alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória pela Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato aprovado no curso fica

condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação, conforme o item 6 deste Edital.

3.6 - O candidato autodeclarado trans ou travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA), ressalvado o item 3.6.1.

3.6.1 - A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou de certidão de nascimento retificada acompanhada da certidão de inteiro teor, quando comprovarem a identidade trans ou travesti da pessoa candidata, dispensa a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.7 - Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/selecao.php) e submeter os documentos digitalizados relacionados a seguir, legíveis e sem rasuras, diretamente na página web do Programa, durante o período de inscrições definido no cronograma de cada chamada. Os documentos deverão estar no formato PDF, com exceção da foto 3x4, que deverá estar no formato JPEG.

A) formulário de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível no site web do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/), devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado), identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;

B) Foto 3x4;

C) Documento de identidade com validade nacional;

D) Certidão de nascimento ou casamento;

E) CPF;

F) Comprovante de endereço;

G) Certidão de quitação eleitoral a ser obtida em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e documento de quitação com o serviço militar (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966), no caso de ser candidato brasileiro. Candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

H) Projeto de pesquisa que pretenda desenvolver seguindo o modelo sugerido pelo Programa, disponível na página web do Programa. O Projeto de pesquisa com, no máximo, 5 (cinco) páginas, deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) informando o título do projeto.

I) Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

J) Diploma de pós-graduação, se houver;

K) Histórico escolar do curso de Graduação;

L) Histórico escolar de pós-graduação (para candidatos ao doutorado),

M) Curriculum vitae completo, no modelo Lattes/CNPq, disponível no endereço: https://lattes.cnpq.br/, e respectivos comprovantes. Os comprovantes deverão ser numerados e organizados na mesma ordem das informações apresentadas no currículo Lattes;

N) Barema, conforme Anexo 1 deste Edital.

O) Declaração de disponibilidade, emitida pelo candidato, manifestando o compromisso de dedicação exclusiva ou parcial, nesse último caso com dedicação de, pelo menos, 30 (trinta) horas semanais, durante todo o período do curso, seguindo o modelo disponível na página web do Programa. (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/selecao.php), para candidatos ao Mestrado e ao Doutorado;

P) Para concorrer às vagas para pessoa **indígena**:

I) formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível na página web doI Programa;

II) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

III) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou, em substituição ao documento da subalínea iii, um dos seguintes documentos:

iii.a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

iii.b) documentos expedidos por escolas indígenas;

iii.c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

iii.d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

iii.e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

iii.f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo artigo 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g) documentos de natureza previdenciária.

Q) Para concorrer às vagas para pesso**a quilombola:**

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa; e

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceita declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do artigo 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

R) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis:**

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade, conforme modelo disponível na página web do Programa; e

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada acompanhada da certidão de inteiro teor, se houver, observado o disposto nos itens 3.6 e 3.6.1;

S) Para concorrer às vagas para **pessoa com deficiência:**

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde, conforme o item 6.3; e

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar as provas, conforme modelo disponível na página web do Programa.

3.8 - Para o deferimento da inscrição, é imprescindível que os documentos listados nas alíneas A a S do item 3.7, conforme sua aplicabilidade ao curso e à modalidade de vaga escolhidos pelo candidato, sejam apresentados de forma legível. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. O Programa não aceitará inscrições ou entrega de documentos fora do prazo.

3.9 - O comprovante de inscrição será encaminhado ao candidato, via e-mail, com o protocolo de recebimento e número de inscrição, imediatamente após a sua submissão pelo candidato. O número de identificação será utilizado para manter o anonimato do candidato durante a correção de suas provas escritas e da análise do projeto de pesquisa do Mestrado e Doutorado.

3.10 - O Programa de Pós-Graduação em Bioinformática não se responsabilizará pela inscrição dos candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, o não recebimento do comprovante de envio do formulário de inscrição em seu correio eletrônico.

3.11 - O Programa de Pós-Graduação em Bioinformática informa que, nos processos seletivos anteriores, foram detectados problemas técnicos nas contas de e-mails dos domínios hotmail.com e outlook.com. Neste caso, recomenda-se a indicação de um e-mail alternativo.

3.12 - Somente serão deferidas as inscrições encaminhadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e que estiverem com documentação completa e legível. As inscrições com documentação incompleta/ilegível ou enviadas fora do período de inscrição serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

3.13 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br.

3.14 - A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.15 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de dados comprovadamente inverídicos poderá resultar na exclusão do candidato desta seleção, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.16 - Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.17 - A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 DA BANCA EXAMINADORA

4.1 - A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, três (03) professores titulares e dois (02) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos membros das bancas será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 DO PROCESSO SELETIVO PARA MESTRADO E DOUTORADO

5.1 - A seleção de candidatos (as) consistirá em quatro etapas para o Mestrado e o Doutorado, sendo que as datas de cada etapa serão conforme cronograma divulgado em chamada específica.

5.2 - As provas de seleção e a apresentação e arguição oral do projeto de pesquisa para o Mestrado e o Doutorado serão realizadas presencialmente, nas datas previstas no cronograma de cada chamada, em locais e horários a serem divulgados no site do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/), ressalvadas as exceções previstas nos itens 5.2.1 e 5.2.2. As etapas terão avaliações fechadas.

5.2.1 - Candidatos estrangeiros, brasileiros residentes no exterior e candidatos brasileiros residentes no país a mais de 100 km de distância de Belo Horizonte, bem como candidatos com justificativa plausível e comprovada, poderão realizar as provas de conhecimento e de língua inglesa de forma remota, mediante solicitação e aprovação prévia da Comissão de Seleção. A solicitação, acompanhada de documentos comprobatórios da condição alegada, tais como comprovantes de residência, atestados ou declarações, deverá ser enviada até o último dia de inscrição para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br. Esta possibilidade aplica-se também à prova de língua portuguesa realizada em substituição à prova de inglês, prevista no item 5.4.1.1.

5.2.2 - Em casos excepcionais, mediante justificativa comprovada e aprovação prévia do Colegiado do Programa, a apresentação e a arguição oral do projeto de pesquisa poderão ser realizadas de forma remota, por videoconferência. A solicitação e os documentos comprobatórios deverão ser enviados até o último dia de inscrição para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br.

5.2.3 - As etapas autorizadas na modalidade remota serão realizadas por meio de plataformas virtuais a serem definidas oportunamente. A Secretaria do Programa divulgará as plataformas e as orientações de acesso com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da respectiva etapa, tanto no site do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/) quanto por e-mail individual aos candidatos.

5.3 - Caberá recurso contra o resultado da primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso contra o resultado final da seleção. O resultado da quarta etapa será divulgado juntamente com o resultado final da seleção, observadas as condições do item 8. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br, nos prazos previstos no cronograma de cada chamada, observado o item 8.16.

5.4 - A seleção constará de:

5.4.1 - A Etapa 1 de caráter exclusivamente eliminatório compreenderá a prova de língua estrangeira (inglês), objetivando verificar a compreensão de texto nesse idioma. Esta prova será elaborada em consonância com a Resolução No 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, sendo permitido o uso de dicionário. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se um aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos da prova. A validade da nota da prova de língua inglesa será de 24 meses. A prova de inglês será realizada presencialmente, na data prevista no cronograma, em local e horário a serem divulgados no site do Programa, admitida a realização remota nos termos dos itens 5.2.1 e 5.2.3. O resultado desta etapa será divulgado antes da realização das etapas seguintes, conforme o cronograma. A nota obtida nesta prova não entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato, mas é requisito para ingresso no curso. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para as próximas etapas da seleção, ressalvadas as dispensas e a substituição por prova de língua portuguesa previstas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.2.

5.4.1.1 - O candidato indígena que não possuir o português como língua materna e o candidato com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua realizarão prova de proficiência em língua portuguesa, em substituição à prova de inglês, para o Mestrado e para o Doutorado, conforme o item 9.12. A condição deverá ser informada no ato da inscrição. A prova terá caráter exclusivamente eliminatório, com nota de 0 (zero) a 100 (cem) e aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) pontos. A data, o horário e as orientações de realização serão divulgados no cronograma da chamada. A nota não integrará a média final. A modalidade de realização observará o disposto nos itens 5.2, 5.2.1 e 5.2.3.

5.4.2 - O candidato poderá solicitar dispensa dessa prova, desde que apresente, no ato da inscrição, cópia de comprovante de conhecimento de língua inglesa. Serão aceitos certificados de testes realizados ou certificados de conclusão de cursos de inglês, emitidos por instituições credenciadas para tal, em que se comprove o rendimento de, pelo menos, 60%. A solicitação será analisada pela Comissão Examinadora, que emitirá parecer conclusivo que será divulgado pela Secretaria do Programa na página Web (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/) na data prevista no cronograma.

5.4.3 - A Etapa 2, Prova de conhecimento nas áreas Biológica ou Ciência da Computação, de caráter eliminatório e classificatório, que compreenderá temas das áreas biológicas e da ciência da computação em nível de graduação, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem), exigindo-se um aproveitamento de, pelo menos, 60 (sessenta) pontos. A bibliografia e a ementa em que a prova será baseada estão disponíveis na página web do Programa: (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/). O candidato egresso do curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática poderá solicitar dispensa da prova de conhecimento, sendo que a validade da nota da prova de conhecimentos será de 24 meses, improrrogáveis, no caso do candidato ao Doutorado. A prova de conhecimento será realizada presencialmente, na data prevista no cronograma, em local e horário a serem divulgados no site do Programa, admitida a realização remota nos termos dos itens 5.2.1 e 5.2.3. O resultado desta etapa será divulgado antes da realização das etapas seguintes, conforme o cronograma. A nota obtida nesta prova entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para as próximas etapas da seleção.

5.4.4 - A Etapa 3 de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise do currículo. Os itens avaliados nesta etapa, assim como as suas pontuações, se encontram no Barema (Anexo 1) anexado a este Edital e na página web do Programa: (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br/). Para ser aprovado, o candidato deverá obter, pelo menos, 60 (sessenta) pontos. A análise do currículo será realizada no período previsto

no cronograma pela Banca Examinadora. O resultado desta etapa será divulgado conforme o cronograma a ser divulgado. A nota obtida nesta etapa entrará no cômputo da média final para aprovação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa seguirão para a próxima etapa da seleção.

5.4.5 - A Etapa 4, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá em arguição oral e análise sobre o projeto de pesquisa proposto, para os candidatos ao Mestrado e Doutorado. A nota nesta etapa será a média aritmética simples das notas obtidas da análise e arguição do projeto, resultando em nota de 0 (zero) a 100 (cem). O(A) candidato(a) deverá apresentar o projeto de pesquisa preferencialmente em formato Power point, serão avaliadas a relevância do projeto (30 pontos), sua exequibilidade (40 pontos) e seu potencial para gerar publicações de qualidade em periódicos da área (30 pontos). É exigido o aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. Para arguição oral, o candidato terá 10 minutos para apresentação do projeto, seguida de arguição pela banca examinadora. Na apresentação serão avaliados o domínio do projeto apresentado (50%) e a expressão oral de ideias com a capacidade de síntese do candidato (50%). É exigido aproveitamento igual ou superior a 60% para que o candidato seja aprovado. A apresentação e a arguição oral do projeto serão realizadas presencialmente, no período previsto no cronograma, em local e horário a serem divulgados no site do Programa, admitida a realização remota nos termos dos itens 5.2.2 e 5.2.3. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final, na data prevista no cronograma.

5.4.6 - Nas etapas autorizadas na modalidade remota, o candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação online e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram e inviabilizem o exame com atraso superior a 15 minutos do prazo estipulado na respectiva etapa remota, o candidato será automaticamente desclassificado.

5.5 - A não realização de qualquer etapa obrigatória do processo seletivo ocasionará a eliminação do candidato, ressalvadas as dispensas previstas nos itens 5.4.2 e 5.4.3 e a substituição prevista no item 5.4.1.1.

6 DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 - As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei nº 13.146/2015, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos, asseguradas as condições especiais previstas no item 7 deste Edital.

6.2 - O candidato que optar por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou os impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146/2015, conforme o item 6.3 deste Edital. Se classificado nas etapas de seleção, deverá se submeter à análise e à entrevista obrigatórias pela Banca de Verificação e Validação designada pela Reitoria da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela Universidade.

6.3 - DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 - O relatório do profissional de saúde e os exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome do profissional de saúde, o número de seu registro no respectivo conselho profissional e a assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou os impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

6.4 - Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independentemente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional

e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 - A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Reitoria da UFMG para essa finalidade.

6.6 - A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 - Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 - A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 - O candidato que optar por concorrer a uma vaga reservada à pessoa com deficiência e que se recusar a se submeter à análise pela Banca de Verificação e Validação, que não apresentar relatório de seu profissional de saúde ou que não tiver comprovada a condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 - A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 - O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 - A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova ou da arguição.

7.5 - Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 - O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 - O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 - O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 - O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com os itens 3.4, 6 e 7 deste Edital.

8 DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 - A nota final dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado será a média aritmética simples das notas obtidas nas etapas 2, 3 e 4 deste processo seletivo, sendo exigida média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos para aprovação, além da aprovação em cada etapa eliminatória. O candidato ao Doutorado dispensado da etapa 2 terá contabilizada a nota obtida nessa prova no momento de sua seleção ao Mestrado.

8.2 - O resultado da quarta etapa e da seleção será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e quilombolas e como resultado preliminar para candidatos trans e travestis, condicionado à confirmação pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o item 3.6.1 e para candidatos com deficiência, condicionado à comprovação da condição pela Banca de Verificação e Validação da UFMG. Em todos os casos, será assegurado o prazo recursal previsto no item 8.16.

8.3 - Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, até o limite das vagas para indígenas em cada curso.

8.4 - Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, até o limite das vagas para quilombolas em cada curso.

8.5 - Os candidatos trans e travestis serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG”; “aprovado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, mas não classificado”; ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados que tiverem a condição de pessoa trans ou travesti confirmada pela CCA, por ordem decrescente da nota final, até o limite das vagas dessa modalidade em cada curso. Nos casos de dispensa de entrevista previstos no item 3.6.1 a indicação de resultado será “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”.

8.6 - Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”; “aprovado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”; ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca, por ordem decrescente da nota final, até o limite das vagas dessa modalidade em cada curso.

8.7 - Para desempate na classificação, para o Mestrado e o Doutorado serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas nas: a) Etapa 2; b) Etapa 3; c) Etapa 4 e d) Candidato mais idoso.

8.8 - Havendo desistência de candidato indígena aprovado e classificado, a vaga será preenchida pelo próximo candidato indígena aprovado, respeitada a ordem decrescente de nota final, no mesmo curso e modalidade.

8.9 - Havendo desistência de candidato quilombola aprovado e classificado, a vaga será preenchida pelo próximo candidato quilombola aprovado, respeitada a ordem decrescente de nota final, no mesmo curso e modalidade.

8.10 - Havendo desistência de candidato trans ou travesti aprovado e classificado, a vaga será preenchida pelo próximo candidato trans ou travesti aprovado, respeitada a ordem decrescente de nota final, no mesmo curso e modalidade.

8.11 - Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado e classificado, a vaga será preenchida pelo próximo candidato com deficiência aprovado, respeitada a ordem decrescente de nota final, no mesmo curso e modalidade.

8.12 - Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares dessa modalidade, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas. A critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, no mesmo curso, conforme o item 2.1.1.

8.13 - Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares dessa modalidade, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas. A critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas, no mesmo curso, conforme o item 2.1.1.

8.14 - Não havendo candidatos trans e travestis aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares dessa modalidade, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas. A critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos trans e travestis, no mesmo curso, conforme o item 2.1.1.

8.15 - Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares dessa modalidade, as vagas remanescentes não poderão ser remanejadas. A critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, no mesmo curso, conforme o item 2.1.1.

8.16 - O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e encaminhados para o e-mail bioinfo@icb.ufmg.br. O candidato terá acesso às suas respectivas avaliações, após a divulgação dos resultados, durante o prazo de recurso.

8.17 - Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.18 - A relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo para o Mestrado e o Doutorado, após o julgamento dos recursos, será divulgada na página web do Programa (https://www.pgbioinfo.icb.ufmg.br), na data estabelecida no cronograma de cada chamada, observadas as confirmações exigidas para cada modalidade e suas respectivas instâncias recursais.

8.19 - Serão admitidos no curso os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas de cada curso e modalidade disponibilizado neste Edital e o cumprimento dos requisitos para registro e matrícula.

8.20 - Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados.

9 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período estabelecido no cronograma de cada chamada, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O período de cadastro prévio deverá coincidir com o estabelecido no edital regular para o mesmo período de ingresso, observadas as condições dos itens 9.3 e 9.4.

9.2 - O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) deverá também providenciar, até a data estabelecida no cronograma de seleção, a relação completa dos documentos necessários para registro acadêmico, conforme lista disponível no site do DRCA (Departamento de Registro e Controle Acadêmico): https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/. Esta documentação deverá ser enviada, em um único PDF, para o e-mail do Programa (bioinfo@icb.ufmg.br). A secretaria do Programa fica responsável por conferir a documentação enviada e encaminhá-la ao DRCA. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico somente após o preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a), e recebimento da documentação completa dos candidatos (a) aprovados (a) e classificados (a), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras). A documentação completa dos (as) selecionados (as) para ingresso será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até o dia previsto no cronograma de seleção.

9.3 - O candidato trans ou travesti aprovado e classificado somente poderá realizar seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme o item 3.6 ressalvado o caso de dispensa de entrevista previsto no item 3.6.1.

9.4 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.5 - O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para o e-mail do Programa, até o dia previsto no cronograma de seleção, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.6 - Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser enviada para o e-mail do Programa cópia do diploma do curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.7 - Os candidatos estrangeiros aprovados e classificados deverão enviar para o e-mail do Programa, até a data prevista no cronograma da chamada, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou a Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal; cópia do passaporte com visto válido de entrada no Brasil que permita o estudo; CPF; comprovante de residência no Brasil; documento que comprove filiação; e os demais documentos informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/, no tópico “Documentação”.

9.8 - É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital, ressalvados os casos em período recursal ou de realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observadas a modalidade da vaga, o curso e, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.9 - O registro acadêmico e a matrícula dos candidatos trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme o item 3.6, ressalvado o caso de dispensa de entrevista previsto no item 3.6.1.

9.10 - O registro acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme o item 3.5 deste Edital.

9.11 - A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.12 - Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, os alunos de Mestrado e Doutorado selecionados deverão comprovar conhecimento de língua estrangeira conforme os itens 5.4.1 e 5.4.2. O candidato indígena que não possuir o português como língua materna deverá realizar prova de proficiência em língua portuguesa, para o Mestrado e para o Doutorado, ficando dispensado da prova de outra língua estrangeira. O candidato com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua deverá realizar prova de proficiência em língua portuguesa, para o Mestrado e para o Doutorado, ficando dispensado da prova de outra língua estrangeira. A aplicação dessas condições no processo seletivo observará o item 5.4.1.1.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Raquel Cardoso de Melo Minardi

Coordenadora do Programa Interunidades de Pós-Graduação em Bioinformática

Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Cardoso de Melo Minardi**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 23/11/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5774101** e o código CRC **B193AD77**.

ANEXOS

BAREMA PARA CURRÍCULO DO CANDIDATO
DOUTORADO

1. IDENTIFICAÇÃO **CÓDIGO IDENTIFICADOR:**

Nome do candidato:			
2. AVALIAÇÃO			
CURRÍCULO DO CANDIDATO		Qtd.	Total
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA): MÁXIMO 30 PONTOS			
Histórico Escolar da Graduação: RSG > 4 (5,0), RSG 3-4 (4,0), RSG 2-3 (2,5)			
Histórico Escolar da Pós-Graduação (Mestrado): A (5,0), B (4,0), C (2,5)			
Mestrado defendido: (20,0)			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MÁXIMO 20 PONTOS			
Pós-Graduação *lato sensu* na área (Especialização) (10,0)			
Intercâmbio no exterior: (1,0 por 3 meses, Máximo de 4 pontos)			
IC com Bolsa ou comprovante: (1,0 por 3 meses, Máximo de 12 pontos)			
Monitoria de Graduação com bolsa ou comprovante: (1,0 por 3 meses, Máximo de 8 pontos)			
Estágio ou Trabalho em empresas na área de conhecimento: (1,0 por 3 meses, Máximo de 6 pontos)			
Organização de eventos: Local (1,0), Nacional (2,0), Internacional (3,0), (Máximo de 8 pontos)			
Cursos de extensão universitária: 04-19h (0,3), 20-39h (0,5), 40-60h (1,0), Acima de 60h (1,5), (Máximo de 6 pontos)			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA: MÁXIMO 35 PONTOS			
Trabalhos completos publicados em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional **(5,0)**		
	Evento de abrangência internacional **(10,0)**		
Pôsteres em eventos	Evento de abrangência nacional **(2,0)**		
	Evento de abrangência internacional **(4,0)**		
Apresentações orais ou palestras em eventos	Evento de abrangência nacional **(5,0)**		
	Evento de abrangência internacional **(10,0)**		
Artigos publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (artigos completos em revistas indexadas) Para co-autoria, pontua-se 50% do valor	QUALIS A1 + A2 **(30,0)**		
	QUALIS A3 + A4 **(15,0)**		
	QUALIS B1 + B2 **(10,0)**		

Para revistas sem QUALIS, a pontuação fica a critério da banca de seleção	QUALIS B3 + B4 **(5,0)**		
	QUALIS C **(2,5)**		
Artigos submetidos (com comprovação de submissão) **(1,0)**			
Capítulos em livros publicados: Nacional **(5,0)** e Internacional **(10,0)** (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
Livros publicados: Nacional **(10,0)** e Internacional **(20,0)**			
Artigos de divulgação científica: **(5,0)** (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
PRODUÇÃO TÉCNICA: MÁXIMO 10 PONTOS			
Softwares COM registro **(5,0)**			
Softwares SEM registro **(2,0)**			
Patente depositada **(5,0)**			
OUTROS: MÁXIMO 5 PONTOS			
Curso de curta duração ministrado **(2,0)**			
Prêmios: Local **(3,0)**, Nacional **(4,0)**, Internacional **(5,0)**			
PONTUAÇÃO TOTAL:			

BAREMA PARA CURRÍCULO DO CANDIDATO
MESTRADO

1. IDENTIFICAÇÃO CÓDIGO IDENTIFICADOR:			
Nome do candidato:			
2. AVALIAÇÃO			
OBS: CURRÍCULO DO CANDIDATO		Qtd.	Total
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVA): MÁXIMO 20 PONTOS			
Histórico Escolar da Graduação (média das notas): 90 a 100 considerar 15 pontos; 80 a 89,9 considerar 12 pontos; 70 a 79,9 considerar 10 pontos; 60 a 69,9 considerar 09 pontos.			
Mestrado defendido: 5 pontos			
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MÁXIMO 35 PONTOS			
Pós-Graduação lato sensu na área: (Especialização acima de 360 horas) 5 pontos			
Pós-Graduação lato sensu na área: (Aperfeiçoamento acima de 240 horas) 4 pontos			
Pós-Graduação lato sensu na área: (Atualização acima de 120 horas) 4 pontos			
Intercâmbio no exterior durante a graduação: 1 ponto por 3 meses, máximo 6 pontos			
IC com Bolsa ou comprovante: 1 ponto a cada 3 meses, máximo 15 pontos			
Monitoria de Graduação com bolsa ou comprovante: 1 ponto a cada 3 meses, máximo 4 pontos			
Estágio não-obrigatório ou Trabalho em empresas na área de conhecimento: (1,0 por 3 meses, máximo de 4 pontos)			
Participação em projetos de extensão (registro SIEX): (1,0 por 3 meses, máximo de 3 pontos)			
Cursos de extensão universitária: 04-19h (0,2 pontos), 20-39h (0,6 pontos), 40-60h (1,5 pontos), Acima de 60h (8 pontos)			
Curso de férias em Bioinformática da UFMG: (1 ponto por curso/ano)			
Participação em minicursos (02-4h) (0,2 por minicurso, máximo 1 ponto)			
Organização de eventos científicos: Local: 1 pontos, Nacional: 2 pontos, Internacional: 3 pontos			
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA – MÁXIMO 35 PONTOS			
Trabalhos completos publicados em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional **(5 pontos)**		
	Evento de abrangência internacional **(10 pontos)**		
Pôsteres em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional **(4 pontos)**		
	Evento de abrangência internacional **(6 pontos)**		
Apresentações orais ou palestras em eventos Para coautoria, pontua-se 50% do valor	Evento de abrangência nacional **(6 pontos)**		
	Evento de abrangência internacional **(8 pontos)**		
Artigos publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (artigos completos em revistas indexadas) Para co-autoria, pontua-se 50% do valor	Trabalhos publicados, como 1º ou 2º em periódico com fator de impacto (JCR) > 5 **(30 pontos)**		

	Trabalhos publicados, como 1º ou 2º em periódico com fator de impacto (JCR) entre 3-5 **(15 pontos)**		
	Trabalhos publicados, como 1º ou 2º em periódico com fator de impacto (JCR) >1 e <3 **(10 pontos)**		
	Trabalhos publicados, como 1º ou 2º em periódico com fator de impacto (JCR) <1 **(5 pontos)**		
	Trabalhos publicados, como 1º ou 2º em periódico SEM fator de impacto (JCR) **(0,5 pontos)**		
Artigos submetidos em periódicos com JCR (com comprovação de submissão da revista/jornal): **1 ponto** (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
Capítulos em livros publicados: Nacional **(5 pontos)** e Internacional **(10 pontos)** (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
Livros publicados: Nacional **(5 pontos)** e Internacional **(10 pontos)**			
Artigos de divulgação científica: **5 pontos** (Para coautoria, pontua-se 50% do valor)			
PRODUÇÃO TÉCNICA – MÁXIMO 5 PONTOS			
Softwares COM registro: (**2,5 pontos)**			
Patente depositada: (**5 pontos)**			
OUTROS: MÁXIMO 5 PONTOS			
Curso de curta duração ministrado (**2 pontos por curso)**			
Prêmios: (Local: **3 pontos**, Nacional: **4 pontos**, Internacional: **5 pontos)**			
PONTUAÇÃO TOTAL:			

Referência: Processo nº 23072.243110/2026-63 SEI nº 5774101